



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritys, Belo Horizonte, CEP: 30575-180 Belo Horizonte - Minas Gerais

**ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA
TODOS OS CANDIDATOS**

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula, original e fotocópia:

- a) Uma foto recente 3x4.
- b) CPF próprio (original e fotocópia legível).
- c) Carteira de Identidade, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte ou Carteira Profissional ou Certificado de Reservista, em qualquer um dos casos apresentar original e fotocópia legível. Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal(original e fotocópia legível).
- d) Certidão de nascimento ou casamento (original e fotocópia legível).
- e) Caso seja maior de 18 anos, apresentar também o título de eleitor e o comprovante de votação (1º e 2º turnos) ou documento oficial de justificativa por não ter votado ou certidão de quitação eleitoral (original e fotocópia legível).
- f) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos (original e fotocópia legível).
- g) Certificado e histórico escolar de conclusão do **ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso**, (original e fotocópia legível) sem dependência. Caso não tenha, apresentar a Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, ou equivalente, sendo que, no prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá apresentar o Histórico Escolar nas condições citadas, ou seja, sem dependência.
- h) Comprovante de residência, (original e fotocópia legível). Serão aceitos como comprovante de residência conta de água ou de luz ou de telefone ou contrato de aluguel.

OBSERVAÇÕES:

- A) Perderá o direito à vaga o candidato que deixar de apresentar, no prazo fixado para matrícula quaisquer dos documentos de matrícula;
- B) É vedado o trancamento de matrícula para discentes ingressantes no primeiro período letivo do curso, seja parcial ou total, exceto nos casos de serviço militar e por motivos de saúde comprovados através de atestado médico. (Art. 45, inciso VI da Resolução nº 030 de 14 de dezembro de 2016).
- C) Conforme legislação vigente, é vedada a ocupação, na condição de estudante, simultaneamente, de 2 (duas) vagas em curso de graduação, no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais instituições públicas de ensino superior em todo o território



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP: 30575-180 Belo Horizonte - Minas Gerais

nacional. No âmbito do IFMG, serão permitidas matrículas simultâneas em cursos de **níveis diferentes**, observados os requisitos de admissão. (Art. 21 da Resolução nº 30/2016).

D) O requerimento de matrícula poderá ser feito e assinado pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos, ou por terceiros, sendo que estes deverão apresentar procuração assinada pelo candidato e documento de identidade com foto;

E) Quando o candidato for menor de 18 anos, o requerimento de matrícula somente poderá ser assinado pelos pais ou responsáveis legais, com apresentação de documentação comprobatória e fotocópia legível do documento de identidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritys, Belo Horizonte, CEP: 30575-180 Belo Horizonte - Minas Gerais

ANEXO II

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELA
RESERVA DE VAGAS. (LEI Nº 12.711 DE 29 DE AGOSTO DE 2012).**

1 - Vagas reservadas – L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no **ANEXO I**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Certificado e histórico escolar de conclusão do **ensino fundamental ou médio, conforme o caso**, (original e fotocópia legível) sem dependência. Caso não tenha, apresentar a Declaração de Conclusão do **ensino fundamental ou médio, conforme o caso**, ou equivalente, sendo que, no prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá apresentar o Histórico Escolar nas condições citadas, ou seja, sem dependência. Na Declaração de Conclusão ou equivalente deverá constar que o aluno cursou, todo o **ensino fundamental ou médio, conforme o caso**, em escola pública. Caso o candidato apresente declaração que não conste a informação de que o mesmo cursou integralmente e concluiu todas as séries/anos do **ensino fundamental ou médio, conforme o caso**, em instituição pública o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.
- b) Os candidatos devem entregar a **Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A**.
- c) Os candidatos devem entregar a **Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita Igual ou Inferior a 1,5 (Um e Meio) Salário Mínimo (ANEXO II B)** e os documentos exigidos **para comprovação da renda familiar bruta mensal (ANEXO II C)**.
- d) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, entregar a **Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D)** devidamente preenchida.

2 – Vagas reservadas – L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no **ANEXO I**, O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritís, Belo Horizonte, CEP: 30575-180 Belo Horizonte - Minas Gerais

- a) Certificado e histórico escolar de conclusão do **ensino fundamental ou médio, conforme o caso**, (original e fotocópia legível) sem dependência. Caso não tenha, apresentar a Declaração de Conclusão **ensino fundamental ou médio, conforme o caso**, ou equivalente, sendo que, no prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá apresentar o Histórico Escolar nas condições citadas, ou seja, sem dependência. Na Declaração de Conclusão ou equivalente deverá constar que o aluno cursou integralmente o **ensino fundamental ou médio, conforme o caso**, em Escola Pública. . Caso o candidato apresente declaração que não conste a informação de que o mesmo cursou integralmente e concluiu todas as séries/anos do **ensino fundamental ou médio, conforme o caso**, em instituição pública o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.
- b) Os candidatos devem entregar a **Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A**.
- c) Os candidatos devem entregar a **Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita Igual ou Inferior a 1,5 (Um e Meio) Salário Mínimo (ANEXO II B)** e os documentos exigidos **para comprovação da renda familiar bruta mensal (ANEXO II C)**.
- d) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, entregar a **Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D)** devidamente preenchida.

3 – Vagas reservadas - L5: Candidatos que independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no **ANEXO I**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Certificado e histórico escolar de conclusão **ensino fundamental ou médio, conforme o caso**, (original e fotocópia legível) sem dependência. Caso não tenha, apresentar a Declaração de Conclusão **ensino fundamental ou médio, conforme o caso**, ou equivalente, sendo que, no prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá apresentar o Histórico Escolar nas condições citadas, ou seja, sem dependência. Na Declaração de Conclusão ou equivalente deverá constar que o aluno cursou todo o **ensino fundamental ou médio, conforme o caso**, em escola pública. Caso o candidato apresente declaração que não conste a informação de que o mesmo cursou integralmente e concluiu todas as séries/anos do Ensino Médio em instituição pública o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.
- b) Os candidatos devem entregar a **Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A**.
- c) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, entregar a **Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D)** devidamente preenchida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritís, Belo Horizonte, CEP: 30575-180 Belo Horizonte - Minas Gerais

4 – Vagas reservadas – L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no **ANEXO I**, O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Certificado e histórico escolar de conclusão **ensino fundamental ou médio, conforme o caso**, (original e fotocópia legível) sem dependência. Caso não tenha, apresentar a Declaração de Conclusão **ensino fundamental ou médio, conforme o caso**, ou equivalente, sendo que, no prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá apresentar o Histórico Escolar nas condições citadas, ou seja, sem dependência. Na Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverá constar que o aluno cursou, todo o **ensino fundamental ou médio, conforme o caso**, em escola pública. Caso o candidato apresente declaração que não conste a informação de que o mesmo cursou integralmente e concluiu todas as séries/anos do **ensino fundamental ou médio, conforme o caso**, em instituição pública o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.
- b) Os candidatos devem entregar a **Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A**.
- c) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, entregar a **Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D)** devidamente preenchida.

5 – Vagas reservadas L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no **ANEXO I**, O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Certificado e histórico escolar de conclusão **ensino fundamental ou médio, conforme o caso**, (original e fotocópia legível) sem dependência. Caso não tenha, apresentar a Declaração de Conclusão **ensino fundamental ou médio, conforme o caso**, ou equivalente, sendo que, no prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá apresentar o Histórico Escolar nas condições citadas, ou seja, sem dependência. Na Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverá constar que o aluno cursou, todo o **ensino fundamental ou médio, conforme o caso**, em escola pública. Caso o candidato apresente declaração que não conste a informação de que o mesmo cursou integralmente e concluiu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP: 30575-180 Belo Horizonte - Minas Gerais

todas as séries/anos do **ensino fundamental ou médio, conforme o caso**, em instituição pública o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada..

b) Os candidatos devem entregar a **Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.**

c) Os candidatos devem entregar a **Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita Igual ou Inferior a 1,5 (Um e Meio) Salário Mínimo (ANEXO II B)** e os documentos exigidos **para comprovação da renda familiar bruta mensal (ANEXO II C).**

d) **O candidato deverá entregar o laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):**

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade;

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e

h) trabalho.

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritís, Belo Horizonte, CEP: 30575-180 Belo Horizonte - Minas Gerais

e) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, entregar a **Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D)** devidamente preenchida.

6 – Vagas reservadas – L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no **ANEXO I**, O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

a) Certificado e histórico escolar de conclusão **ensino fundamental ou médio, conforme o caso**, (original e fotocópia legível) sem dependência. Caso não tenha, apresentar a Declaração de Conclusão **ensino fundamental ou médio, conforme o caso**, ou equivalente, sendo que, no prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá apresentar o Histórico Escolar nas condições citadas, ou seja, sem dependência. Na Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverá constar que o aluno cursou, todo o **ensino fundamental ou médio, conforme o caso**, em escola pública. Caso o candidato apresente declaração que não conste a informação de que o mesmo cursou integralmente e concluiu todas as séries/anos do **ensino fundamental ou médio, conforme o caso**, em instituição pública o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada..

b) Os candidatos devem entregar a **Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A**.

c) Os candidatos devem entregar a **Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita Igual ou Inferior a 1,5 (Um e Meio) Salário Mínimo (ANEXO II B)** e os documentos exigidos **para comprovação da renda familiar bruta mensal (ANEXO II C)**.

d) O candidato deverá entregar o laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritys, Belo Horizonte, CEP: 30575-180 Belo Horizonte - Minas Gerais

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

e) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, entregar a **Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D)** devidamente preenchida.

7 – Vagas reservadas L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas;

Além dos documentos exigidos no **ANEXO I**, O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

a) Certificado e histórico escolar de conclusão **ensino fundamental ou médio, conforme o caso**, (original e fotocópia legível) sem dependência. Caso não tenha, apresentar a Declaração de Conclusão **ensino fundamental ou médio, conforme o caso**, ou equivalente, sendo que, no prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá apresentar o Histórico Escolar nas condições citadas, ou seja, sem dependência. Na Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverá constar que o aluno cursou, todo o **ensino fundamental ou médio, conforme o caso**, em escola pública. Caso o candidato apresente declaração que não conste a informação de que o mesmo cursou integralmente e concluiu todas as séries/anos do **ensino fundamental ou médio, conforme o caso**, em instituição pública o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP: 30575-180 Belo Horizonte - Minas Gerais

b) Os candidatos devem entregar a **Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.**

c) O candidato deverá entregar o laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

d) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, entregar a **Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D)** devidamente preenchida.

8 – Vagas reservadas L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP: 30575-180 Belo Horizonte - Minas Gerais

Além dos documentos exigidos no **ANEXO I**, O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

a) Certificado e histórico escolar de conclusão **ensino fundamental ou médio, conforme o caso**, (original e fotocópia legível) sem dependência. Caso não tenha, apresentar a Declaração de Conclusão **ensino fundamental ou médio, conforme o caso**, ou equivalente, sendo que, no prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá apresentar o Histórico Escolar nas condições citadas, ou seja, sem dependência. Na Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverá constar que o aluno cursou, todo o **ensino fundamental ou médio, conforme o caso**, em escola pública. Caso o candidato apresente declaração que não conste a informação de que o mesmo cursou integralmente e concluiu todas as séries/anos do **ensino fundamental ou médio, conforme o caso**, em instituição pública o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

b) Os candidatos devem entregar a **Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A**.

c) O candidato deverá entregar o laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritys, Belo Horizonte, CEP: 30575-180 Belo Horizonte - Minas Gerais

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e

h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

d) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, entregar a **Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D)** devidamente preenchida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

ANEXO I SUBSEQUENTE - PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO E APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

1. A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação das Ações Afirmativas L1, L2, L9 e L10 serão apuradas de acordo com o seguinte procedimento:
 - 1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebida por todas as pessoas da família a que pertence o candidato e que morem na mesma residência, levando-se em conta os meses de **junho, julho e agosto de 2017 ó (3 meses)**.
 - 1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 1.1 (soma dos rendimentos nos meses citados no item 1.1, conforme o caso, dividida por 3).
 - 1.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 1.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

2. No cálculo referido no item 1 serão computados os rendimentos de quaisquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3. Estão **excluídos** do cálculo de que trata o item 2:
 - 3.1. **Os valores recebidos a título de:** 13º salário, 1/3 (um terço) de férias, auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - 3.2. **Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.

4. A comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita familiar*** tomará por base as informações prestadas pelo candidato neste Anexo e a documentação fornecida pelo mesmo a ser feita no ato da matrícula.

5. Os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação da renda familiar bruta mensal per capita serão arquivados por cinco anos.

6. Os membros do grupo familiar com idade igual ou **inferior a 13 anos** estão dispensados de informar o número do CPF.

7. **Apresentar as cópias da Carteira de trabalho (maiores de 18 anos) e Carteira de Identidade (RGs) ou Certidão de Nascimento dos membros da família que moram na mesma residência.**

**** Per Capita Familiar significa por membro da família que moram na mesma residência.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

FORMULÁRIO PARA RECURSOS PARA COTA DE RENDA

Candidato:	
CPF:	Nº de Inscrição:
Campus:	Curso:
Telefone(s):	
E-mail:	

TIPO DE RECURSO:

- Gabarito Oficial - Nº da questão: _____ Gabarito oficial: _____ Resposta do candidato: _____
- Indeferimento de Matrícula candidato aprovado em Grupo de Ação Afirmativa
- Outros: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO - (LETRA DE FORMA E LEGÍVEL OU DIGITAR):

Ponte Nova, ___/___/2018.

Assinatura do candidato

PARECER FINAL:

Nome e assinatura do responsável pelo parecer final



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

**ANEXO II A - SUBSEQUENTE ó DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA
(TERMO DE ESCOLA PÚBLICA)**

Eu, _____,
portador(a) do CPF _____, aprovado(a) dentro das vagas reservadas para
o curso _____, *campus* Avançado Ponte Nova, do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais ó IFMG, conforme disposto no **EDITAL
Nº 92 de 20 de setembro de 2017, do 1º Processo Seletivo de 2018 do IFMG para o 1º semestre de 2018 dos
Cursos Técnicos Integrados Presenciais**, declaro, para os devidos fins, não ter cursado, de acordo com a minha
modalidade de curso pretendida, em momento algum, parte ou todo o ensino **médio** em escolas particulares.

Estou ciente de que, caso seja comprovada, em qualquer momento, que a presente declaração é falsa, ainda que
ocorra posteriormente à realização da matrícula, **implicará na minha eliminação e, conseqüentemente, na
perda da vaga.**

Consideram-se escolas públicas de ensino (brasileiras) aquelas mantidas e administradas exclusivamente pelo
Governo Federal ou pelos Governos Estaduais ou Municipais, conforme definido *no inciso I, do caput do art. 19
da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996/92*

Assinatura do candidato ou responsável legal

Ponte Nova, ___/___/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

**ANEXO II B - SUBSEQUENTE - DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA
IGUAL OU INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO
(TERMO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA)**

Eu, _____, portador (a) do
CPF: _____, aprovado(a) dentro das vagas reservadas para o curso
_____, *Campus* Avançado Ponte Nova, do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Minas Gerais ó IFMG, conforme disposto **no EDITAL Nº 92 de 20 de setembro de 2017, do 1º Processo Seletivo de 2018 do IFMG para os Cursos Técnicos Integrados Presenciais**, declaro
possuir renda familiar bruta mensal inferior ou igual a um salário mínimo e meio - R\$1.405,50 (Um mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) *per capita* (**junho, julho e agosto de 2017**), conforme instruções
de cálculo contidas no **Anexo I - Procedimentos para Cálculo e Apuração da Renda Familiar Bruta Mensal
Per Capita**.

Declaro, ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas abaixo.

Estou ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal per capita é de
minha inteira responsabilidade e, que caso seja verificada a falsidade da mesma, ainda que ocorra posteriormente
à realização da matrícula, **implicará na minha eliminação e consequente perda da vaga**.

**Relação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o candidato, com as respectivas
rendas, juntamente com as cópias das carteiras de identidade (RGs) ou Certidões de Nascimento dos
membros da família que moram na mesma residência:**

	NOME DO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR	CPF (PESSOAS ACIMA DE 13 ANOS)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	POSSUI RENDA	
					SIM	NÃO
1						
2						
3						
4						
5						
6						

Assinatura do candidato ou responsável legal

Ponte Nova, ___/___/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

ANEXO II C - SUBSEQUENTE - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS	ENTREGUE					
	1	2	3	4	5	6
1.1 Cópia dos contracheques dos meses analisados. (junho, julho e agosto de 2017)						
1.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.						
1.3 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (Foto e verso ó Contrato).						
1.4 Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.						
1.5 Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.						
1.6 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados. (junho, julho e agosto de 2017)						
2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL	ENTREGUE					
	1	2	3	4	5	6
2.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.						
2.2 Cópia da Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPJ.						
2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao bolsista ou a membros da família, quando for o caso.						
2.4 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados (junho, julho e agosto de 2017) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;						
2.5 Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas dos meses analisados (março, abril e maio de 2017). Caso não tenha, entregar declaração de próprio punho declarando que não realizou vendas nos meses analisados (junho, julho e agosto de 2017) .						
3. NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	ENTREGUE					
	1	2	3	4	5	6
3.1 Extrato mais recente do pagamento do benefício (janeiro/2018) .						
3.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.						
3.3 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados (junho, julho e agosto de 2017) .						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS	ENTREGUE					
	1	2	3	4	5	6
4.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.						
4.2 Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao bolsista ou a membros de sua família, quando for o caso;						
4.3 Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses analisados, compatíveis com a renda declarada;						
4.4 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados (junho, julho e agosto de 2017). Caso não tenha conta bancária, entregar declaração de próprio punho declarando este fato.						
4.5 Cópia de Declaração de um contador ou de próprio punho dos valores recebidos nos meses analisados (junho, julho e agosto de 2017).						
5. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	ENTREGUE					
	1	2	3	4	5	6
5.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.						
5.2 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados (junho, julho e agosto de 2017). Caso não tenha conta bancária, entregar declaração de próprio punho declarando este fato.						
5.3 Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes de recebimentos dos meses analisados (junho, julho e agosto de 2017).						

6. OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Candidato ou responsável legal

Assinatura do Responsável no Campus

Ponte Nova, ____/____/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

ANEXO II D SUBSEQUENTE - DECLARAÇÃO NA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

NOME:	CPF:
CURSO:	IDENTIDADE:
Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins que, no momento da minha inscrição fiz a opção pelo seguinte grupo de reserva de vagas:	
<input type="checkbox"/>	L1. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
<input type="checkbox"/>	L2. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
<input type="checkbox"/>	L5. Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
<input type="checkbox"/>	L6. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
<input type="checkbox"/>	L9. Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
<input type="checkbox"/>	L10. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
<input type="checkbox"/>	L13. Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
<input type="checkbox"/>	L14. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
Ainda em atendimento aos critérios de ocupação das vagas reservadas estou efetuando a matrícula para o grupo de reserva de vagas: _____.	
Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que conheço e aceito todas as regras estabelecidas conforme disposto no EDITAL Nº Nº 92 de 20 de setembro de 2017, do 1º Processo Seletivo de 2018 para os Cursos Técnicos Integrados Presenciais DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS ó IFMG.	
Ponte Nova, ____/____/2018.	
_____ ASSINATURA DO ALUNO e/ou RESPONSÁVEL LEGAL	